



JUCESP PROTOCOLO
0.294.565/22-0



MERCURY RENEW PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE 35.300.558.20-1
CNPJ/ME nº 39.540.192/0001-64

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2022

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 17 do mês de março de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Mercury Renew Participações S.A., localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 3º andar, conjunto 304, CEP: 01.452-000 ("**Companhia**").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas a publicação de editais de convocação, face ao comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme as assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, foram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**").
- 3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Pedro Cunha Fiuza e secretariados pela Sr. Carlos Rogério Freire de Carvalho.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i)** A outorga de alienação fiduciária, em caráter irrevogável e irretroatável, pela Companhia, em favor dos titulares de notas comerciais a serem emitidas no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos, no valor total de R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) da **VENTOS DE SÃO JÚLIO I ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, 10.800, sala 282, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.859.013/0001-03 ("**São Júlio I**", "**Notas Comerciais São Júlio I**" e "**Emissão São Júlio I**", respectivamente) a serem distribuídas mediante distribuição pública, com esforços restritos e com garantia firme de colocação, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta Restrita São Júlio I**"), de

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Rogério Freire De Carvalho, Fernando Souza Oliveira, Andre Dorf e Pedro Cunha Fiuza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5BA4-9B14-AA85-EB5B.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Rogério Freire De Carvalho, Fernando Souza Oliveira, Andre Dorf e Pedro Cunha Fiuza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5BA4-9B14-AA85-EB5B.

(a) da totalidade das ações presentes e futuras, de propriedade da Companhia, representativas do capital social da São Júlio I, seja na forma dos artigos 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações, seja por força de desmembramentos ou grupamentos das ações, seja por consolidação, fusão, permuta de ações, divisão de ações, capitalização de lucros ou reservas, substituição, conversão, venda, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as ações originalmente alienadas fiduciariamente, bem como eventualmente recebidas, conferidas, atribuídas, integralizadas, declaradas ou de qualquer forma detidas pela Companhia ("**Ações Alienadas Fiduciariamente São Júlio I**"); (b) todas as vantagens e direitos relacionados às Ações Alienadas Fiduciariamente São Júlio I, incluindo todos os dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações), lucros, frutos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos à Companhia, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação das Ações Alienadas Fiduciariamente São Júlio I, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações Alienadas Fiduciariamente São Júlio I sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas a, quaisquer das Ações Alienadas Fiduciariamente São Júlio I ("**Rendimentos das Ações São Júlio I**"); e (c) do direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da São Júlio I, conforme o caso, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação acionária da Companhia, bem como direitos de preferência e opções referentes aos Bens Alienados Fiduciariamente ("**Direitos de Subscrição São Júlio I**" e, em conjunto com as Ações Alienadas Fiduciariamente São Júlio I e os Rendimentos das Ações São Júlio I, os "**Bens Alienados Fiduciariamente São Júlio I**"), em favor dos titulares de Notas Comerciais São Júlio I no âmbito da Emissão São Júlio I, por meio do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia e a **CDV HOLDING S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.162.519/0001-89, na qualidade de alienantes fiduciários ("**CDV Holding**"), a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de credor fiduciário ("**Vórtx**"), na qualidade de credor fiduciário, representante da comunhão de titulares das Notas Comerciais São Júlio I da Emissão São Júlio I, e a São Júlio I, na qualidade de interveniente anuente ("**Contrato de Alienação Fiduciária São Júlio I**" e "**Alienação Fiduciária de Ações São Júlio I**", respectivamente);

(ii) A outorga de alienação fiduciária, em caráter irrevogável e irretroatável, pela Companhia, em favor dos titulares das notas comerciais a serem emitidas no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos, no valor total de R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) da **VENTOS DE SANTA JACINTA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, 10.800, sala 280, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.865.644/0001-27 ("**Santa Jacinta**", "**Notas Comerciais Santa Jacinta**" e "**Emissão Santa Jacinta**", respectivamente), a serem distribuídas mediante distribuição pública, com esforços restritos e com garantia firme de colocação, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta Restrita Santa Jacinta**"), de (a) da totalidade das ações presentes e futuras, de propriedade da Companhia, representativas do capital social da Santa Jacinta seja na forma dos artigos 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações, seja por força de desmembramentos ou grupamentos das ações, seja por consolidação, fusão, permuta de ações, divisão de ações, capitalização de lucros ou reservas, substituição, conversão, venda, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as ações originalmente alienadas fiduciariamente, bem como eventualmente recebidas, conferidas, atribuídas, integralizadas, declaradas ou de qualquer forma detidas pela Companhia ("**Ações Alienadas Fiduciariamente Santa Jacinta**"); (b) todas as vantagens e direitos relacionados às

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Rogerio Freire De Carvalho, Fernando Souza Oliveira, Andre Dorf e Pedro Cunha Fiuza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5BA4-9B14-AA85-EB5B.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Rogerio Freire De Carvalho, Fernando Souza Oliveira, Andre Dorf e Pedro Cunha Fiuza. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5BA4-9B14-AA85-EB5B.

Ações Alienadas Fiduciariamente Santa Jacinta, incluindo todos os dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações), lucros, frutos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos à Companhia, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação das Ações Alienadas Fiduciariamente Santa Jacinta, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações Alienadas Fiduciariamente Santa Jacinta sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas a, quaisquer das Ações Alienadas Fiduciariamente Santa Jacinta ("**Rendimentos das Ações Santa Jacinta**"); e (c) do direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da Santa Jacinta, conforme o caso, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação acionária da Companhia, bem como direitos de preferência e opções referentes aos Bens Alienados Fiduciariamente ("**Direitos de Subscrição Santa Jacinta**" e, em conjunto com as Ações Alienadas Fiduciariamente Santa Jacinta e os Rendimentos das Ações Santa Jacinta, os "**Bens Alienados Fiduciariamente Santa Jacinta**"), em favor dos titulares de Notas Comerciais Santa Jacinta no âmbito da Emissão Santa Jacinta, por meio do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia e a CDV Holding, na qualidade de alienantes fiduciários, a Vórtx, na qualidade de credor fiduciário, representante da comunhão de titulares das notas comerciais da Emissão Santa Jacinta, e a Santa Jacinta, na qualidade de interveniente anuente ("**Contrato de Alienação Fiduciária Santa Jacinta**" e "**Alienação Fiduciária de Ações Santa Jacinta**", respectivamente);

(iii) A outorga de alienação fiduciária, em caráter irrevogável e irretroatável, pela Companhia, em favor dos titulares das notas comerciais a serem emitidas no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos, no valor total de R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) da **VENTOS DE SÃO JOÃO XXIII ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, 10.800, sala 291, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.865.638/0001-70 ("**São João XXIII**", "**Notas Comerciais São João XXIII**" e "**Emissão São João XXIII**", respectivamente, sendo as Notas Comerciais São João XXIII, as Notas Comerciais São Júlio I e as Notas Comerciais Santa Jacinta, quando em conjunto, "**Notas Comerciais**", e a Emissão São João XXIII, a Emissão São Júlio I e a Emissão Santa Jacinta, quando em conjunto, as "**Emissões**"), a serem distribuídas mediante distribuição pública, com esforços restritos e com garantia firme de colocação, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta Restrita São João XXIII**"), de (a) da totalidade das ações presentes e futuras, de propriedade da Companhia, representativas do capital social da São João XXIII, seja na forma dos artigos 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações, seja por força de desmembramentos ou grupamentos das ações, seja por consolidação, fusão, permuta de ações, divisão de ações, capitalização de lucros ou reservas, substituição, conversão, venda, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as ações originalmente alienadas fiduciariamente, bem como eventualmente recebidas, conferidas, atribuídas, integralizadas, declaradas ou de qualquer forma detidas pela Companhia ("**Ações Alienadas Fiduciariamente São João XXIII**"); (b) todas as vantagens e direitos relacionados às Ações Alienadas Fiduciariamente São João XXIII, incluindo todos os dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações), lucros, frutos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos à Companhia, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação das Ações Alienadas Fiduciariamente São João XXIII, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações Alienadas Fiduciariamente São João XXIII sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de,

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Rogerio Freire De Carvalho, Fernando Souza Oliveira, Andre Dorf e Pedro Cunha Fiuza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5BA4-9B14-AA85-EB5B.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Rogerio Freire De Carvalho, Fernando Souza Oliveira, Andre Dorf e Pedro Cunha Fiuza. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5BA4-9B14-AA85-EB5B.

ou relacionadas a, quaisquer das Ações Alienadas Fiduciariamente São João XXIII ("**Rendimentos das Ações São João XXIII**"); e (c) do direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da São João XXIII, conforme o caso, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à sua participação acionária, bem como direitos de preferência e opções referentes aos Bens Alienados Fiduciariamente ("**Direitos de Subscrição São João XXIII**" e, em conjunto com as Ações Alienadas Fiduciariamente São João XXIII e os Rendimentos das Ações São João XXIII, os "**Bens Alienados Fiduciariamente São João XXIII**") em favor dos titulares de Notas Comerciais São João XXIII no âmbito da Emissão São João XXIII, por meio do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia e a CDV Holding, na qualidade de alienantes fiduciários, a Vórtx, na qualidade de credor fiduciário, representante da comunhão de titulares das notas comerciais da Emissão São João XXIII, e a São João XXIII, na qualidade de interveniente anuente ("**Contrato de Alienação Fiduciária São João XXIII**" e "**Alienação Fiduciária de Ações São João XXIII**", e sendo o Contrato de Alienação Fiduciária São João XXIII, quando em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária Santa Jacinta e o Contrato de Alienação Fiduciária São Júlio I, os "**Contratos de Alienação Fiduciária de Ações**", e a Alienação Fiduciária de Ações São João XXIII, quando em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações Santa Jacinta e a Alienação Fiduciária de Ações São Júlio I, as "**Alienações Fiduciárias de Ações**");

(iv) A autorização expressa para os diretores e/ou representantes legais da Companhia e procuradores bastante constituídos, nos termos do Estatuto Social da Companhia, praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias relativas à consecução e formalização da outorga das referidas Alienação Fiduciária de Ações no âmbito das Emissões das Notas Comerciais, incluindo, sem limitação, a celebração dos Contratos de Alienação Fiduciária de Ações e eventuais aditamentos, bem como as respectivas procurações a serem outorgadas no âmbito dos Contratos de Alienação Fiduciária de Ações, inclusive irrevogáveis e irretroatáveis, por prazo de validade equivalente à vigência do respectivo Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, independentemente das limitações temporais para outorga da procuração prevista no Estatuto Social da Companhia, bem como a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes e averbação no livro de registro de ações da Companhia; e

(v) A ratificação dos atos já praticados pelos diretores, representantes legais e procuradores bastante constituídos relacionados às deliberações acima.

5. DELIBERAÇÕES: Os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia apreciaram as matérias constantes da Ordem do Dia e, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram:

- (i) Aprovar a outorga da Alienação Fiduciária de Ações São Júlio I pela Companhia, através da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária São Júlio I e eventuais aditamentos, no âmbito da Emissão São Júlio I;
- (ii) Aprovar a outorga da Alienação Fiduciária de Ações Santa Jacinta pela Companhia, através da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária Santa Jacinta e eventuais aditamentos, no âmbito da Emissão Santa Jacinta;
- (iii) Aprovar a outorga da Alienação Fiduciária de Ações São João XXIII pela Companhia, através da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária São João XXIII e eventuais aditamentos, no âmbito da Emissão São João XXIII;
- (iv) Autorizar expressamente os diretores e/ou representantes legais da Companhia e procuradores bastante constituídos, nos termos do Estatuto Social da Companhia, praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias relativas à consecução e formalização da outorga das referidas Alienações Fiduciárias de Ações no âmbito das Emissões

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Rogério Freire De Carvalho, Fernando Souza Oliveira, Andre Dorf e Pedro Cunha Fiuza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5BA4-9B14-AA85-EB5B.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Rogério Freire De Carvalho, Fernando Souza Oliveira, Andre Dorf e Pedro Cunha Fiuza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5BA4-9B14-AA85-EB5B.

das Notas Comerciais, incluindo, mas não se limitando, a celebrar todos e quaisquer atas, livros, procurações, notificações, comunicações, documentos, requerimentos, formulários, instrumentos, contratos e anexos relacionados às Emissões das Notas Comerciais, incluindo mas não se limitando aos Contratos de Alienação Fiduciária de Ações e eventuais aditamentos e as respectivas procurações a serem outorgadas no âmbito dos Contratos de Alienação Fiduciária de Ações, inclusive irrevogáveis e irretroatáveis, por prazo de validade equivalente à vigência do respectivo Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, independentemente das limitações temporais para outorga da procuração prevista no Estatuto Social da Companhia, bem como a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes e averbação no livro de registro de ações da Companhia, podendo ainda estabelecer condições adicionais, praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações aqui previstas; e

- (v) Ratificar os atos já praticados pelos diretores, representantes legais e procuradores bastante constituídos, relacionados às deliberações acima.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada de forma digital por todos os presentes. São Paulo, 17 de março de 2022. Presidente da Mesa: Pedro Cunha Fiuza; Secretário: Luciano Jun Fujii. Acionista: COMERC Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME nº 23.369.840/0001-57.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Mesa:

Pedro Cunha Fiuza
Presidente

Carlos Rogério Freire de Carvalho
Secretário

Acionista:

COMERC Participações S.A.

André Dorf
Diretor Presidente

Fernando Souza Oliveira
Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações
com Investidores



Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Cunha Fiuza.
Para verificar as assinaturas vá ao site

159.895/22-4



JUCESP

za Oliveira, Andre Dorf e Pedro
5BA4-9B14-AA85-EB5B.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Rogério Freire De Carvalho, Fernando Souza Oliveira, André Dorf e Pedro Cunha Fiuza. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código 5BA4-9B14-AA85-EB5B.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5BA4-9B14-AA85-EB5B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5BA4-9B14-AA85-EB5B



Hash do Documento

YZ75bu0AQZrCdyvYWJF5x4Vp8lwPgQJjzrVTGtQSVwl=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/03/2022 é(são) :

carlos Rogério Freire de Carvalho (Signatário) - 338.172.195-04
em 18/03/2022 09:46 UTC-03:00

Nome no certificado: Carlos Rogerio Freire De Carvalho

Tipo: Certificado Digital

Fernando Souza Oliveira (Signatário) - 423.782.652-04 em
18/03/2022 00:02 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

André Dorf (Signatário) - 170.751.778-93 em 17/03/2022 21:44
UTC-03:00

Nome no certificado: Andre Dorf

Tipo: Certificado Digital

PEDRO CUNHA FIUZA (Signatário) - 618.346.373-68 em
17/03/2022 19:54 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

